



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 124/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520, Lei Complementar 123 e considerando a Lei Municipal nº. 697, de 19 de junho de 2006, que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, a ser executado pela Comissão designada pelo Decreto nº 005, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas **até o dia 24/09/2013, às 8h50min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **24/09/2013, às 9h00min**, no endereço supracitado.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de fogos de artifícios e shows pirotécnicos para as datas comemorativas e eventos do Município de CAFELÂNDIA observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – A licitante para a qual for adjudicado (apresentar o menor preço) os itens constantes do anexo I e convocada para a assinatura da ata, obterá o direito de preferência e de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

2.3 – A empresa fornecedora após consultada e confirmado o pedido, terá que possuir condições comprovadas de efetuar a entrega em até 02 (duas) horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar prazo diferenciado no documento de solicitação.

2.4 – Os materiais deverão ser de primeira qualidade e fabricação nacional ou de origem estrangeira, sendo que em ambos os casos os produtos serão aceitos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

entrega somente se acompanhados da apresentação de todos os respectivos laudos de análise de qualidade emitidos por entidade credenciada junto ao INMETRO ou por certificador internacional desde que reconhecidamente vinculado ao sistema ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation - ex: CNAS, DIN, ANSI, IPQ).

2.6 – A quantidade de produtos a serem entregues é estimada naquela descrita no Anexo I deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades momentâneas atestadas pelos Departamentos e Secretarias do Município solicitantes.

2.7 – Toda vez que a solicitação do Município quer seja pelo quantitativo ou quer seja pelo qualitativo venha extrapolar e configurar “Show pirotécnico” nos dispostos das quantidades e produtos da LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de Setembro de 2002, SUBSEÇÃO II – DOS SHOW PIROTÉCNICOS, deverá a empresa fornecedora automaticamente e as suas expensas ter que enviar técnico habilitado e credenciado (blaster) e demais aparatos legais requeridos, para disparar eletronicamente todo o material, tantas e quantas vezes lhes for solicitado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-061	339030	0	5700- Manut. e Desenvolvimento do Esporte
08.002	13.392.00102-038	339030	0	3870- Realização da Festa do Frango
08.002	13.392.00102-039	339030	0	3960- Manutenção Das Atividades Culturais

4. CONTEÚDO DA PROPOSTA

4.1. A **PROPOSTA** deverá ser preenchida conforme dados solicitados no arquivo “Proposta” emita via sistema, devidamente preenchidos os campos marca e valor unitário do item (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

4.1.1. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

4.1.2. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

4.1.3. O licitante deverá retirar no Departamento de Licitações a instalação do programa de execução e o arquivo da proposta.

4.1.4. O licitante deverá apresentar uma via da proposta impressa devidamente assinada e outra via, preenchida via sistema gravada em **cd-r / rw.**

4.1.4.1. O licitante que não apresentar a proposta conforme subitem **4.1.4.** será desclassificado.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos; e

5.1.4.1 - Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; ou mesmo, a participação de empresas que notadamente possuem ou já possuíram o(s) mesmo(s) sócio (s) integrante (s) comum entre si;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de CAFELÂNDIA.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no Município de CAFELÂNDIA.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de CAFELÂNDIA, Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 – Centro – 85415-000- no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO Nº.0xx/2013.

DATA DE ABERTURA: xx DE xxxx DE 2013.

HORARIO: xxH.

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as especificações constantes do termo de referencia e obedecendo às seguintes condições:

7.2.1 - deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2 - suas páginas devem ser numeradas seqüencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3 - não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.4 - deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.5 - deve conter identificação do número do Pregão Presencial; e

7.2.6 - deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.4 - descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

7.5 - indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

7.6 - indicação do preço unitário do item;

7.7 - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

7.8 - indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.9 - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.10 - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.11 – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO Nº.0xx/2013.
DATA DE ABERTURA: xx DE xxxx DE 2013.
HORARIO: xxH.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas. Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio não farão autenticação de documentos e também, não será admitido o encaminhamento de proposta ou documentação por telex, fax e/ou Internet.

8.2.1 - O proponente deve entregar os envelopes no Protocolo da Prefeitura do Município de CAFELÂNDIA, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo.

8.3 - Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de CAFELÂNDIA para o específico objeto e que esteja em plena validade devem apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, **8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9** ficando dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.

8.4 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

8.5 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

8.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, com a finalidade: Licitação.

8.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com a finalidade: Licitação.

8.9 - Provar de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.10 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

8.11 - Os demais licitantes, não cadastrados no Município de CAFELÂNDIA, devem apresentar todos os documentos restantes.

8.11.1 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

8.11.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.11.3 - Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;

8.11.4 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

8.11.4 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.11.5 - Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (8.11.4), comprovando estar o mesmo em vigor e com as atividades pertinentes para: Comércio (atacadista e/ou varejista) de fogos de artifício, artigos pirotécnicos, uso e transporte de produtos controlados e Promoção de Show pirotécnico. observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

8.11.5.1 - Na eventualidade de divergência entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial e da última alteração do Contrato Social, a empresa deverá fornecer DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo X) de que não houve alteração relacionada ao Contrato Social, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, além de anexar a esta, documento hábil a justificar tal divergência.

8.11.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.11.7 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência

8.11.8 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará);

8.11.9 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

8.11.10 - Não vencidos;

8.11.11 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

8.11.12 - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

8.12 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.



8.13 - A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

8.13.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

8.13.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em registro, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Balanço patrimonial;
- 2) Demonstrações contábeis;
- 3) Termo de abertura do livro diário;
- 4) Termo de encerramento do livro diário.

Devendo ser apresentados na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3 e devidamente protocolados e oficializados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.13.3 - Os demonstrativos acima requeridos poderão ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

8.13.4 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Jornal ou Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente(s);

8.13.5 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

8.14 - A Qualificação Técnica Legal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

8.14.1 Alvará Municipal de funcionamento da empresa contendo os ramos de atividade para: Comércio (atacadista e/ou varejista) de fogos de artifício, artigos pirotécnicos, uso e transporte de produtos controlados e Promoção de Show pirotécnico

8.14.2 Comprovação de Depósito legal de produtos controlados mediante apresentação de Certificado de Registro (CR - com a atividade DEPÓSITO) da empresa junto ao Exército Brasileiro. (não será aceito Título de Registro (TR), pois, o mesmo se presta a fabricantes e não ao direito de comércio ou uso final de produtos controlados).

8.14.3 Cadastro da empresa no Corpo de Bombeiros - PR para o ramo do objeto, mediante a apresentação do Certificado de Vistoria com a permissiva a operar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

com validade desta explicita.

8.14.4 Licença Estadual da empresa fornecida pela Secretaria de Segurança Pública – (Alvará da Polícia Civil - DEAM) para depositar, comercializar (atacado ou varejo), transportar e utilizar produtos pirotécnicos (códigos 8.1.3, 8.1.6, 8.1.7, 8.2.1 e 8.2.2 da tabela 8) - Conforme LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de Setembro de 2002.

8.14.5 Carteira e Alvará de Blaster pirotécnico (BCPI) com validade explicita. Ambos do artífice perito responsável pela execução dos shows bem como a comprovação vincular deste com o quadro social ou de empregados da empresa (DEAM - Polícia Civil Delegacia de Explosivos Armas e Munições do Estado do Paraná) conforme LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de Setembro de 2002, seção VII, Artigo 28.

8.14.6 Dois (02) Alvarás de Licença Estadual veicular para o transporte de produtos controlados referente ao item 8.1.7 (DEAM-PR) para no mínimo (02) veículos exigidos em que se irá usar para o transporte do objeto.

8.14.7 Dois (02) Certificados para o Transporte de produtos perigosos (CTPP) fornecidos pelo INMETRO para no mínimo (02) veículos exigidos em que se irá usar para o transporte do objeto.

8.14.8 Certificado de Brigada de Emergência mediante apresentação do Certificado de Curso de Brigadista com as disciplinas de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros Corpo de Bombeiros - PR do técnico responsável pelos shows a serem executados. Conforme LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de Setembro de 2002, SUBSEÇÃO II – DOS SHOW PIROTÉCNICOS, Arts. 20 e 16 "caput" e seu parágrafo único.

8.14.9 Plano de Emergência Contra Incêndios e Explosões, da empresa, o qual deverá estar assinado e validado por responsável técnico com registro mínimo de Técnico em segurança do trabalho;

8.14.10 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – da empresa com validade explicita e com a ART comprovante quitada junto ao CREA-PR. Conforme NR-09 da Portaria nº 25 de 29/12/94 da SST do Ministério do Trabalho. (A ausência da ART vinculada e comprobatória é motivo de inabilitação)

8.14.11 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – da empresa referente à redução de acidentes, probabilidade de incêndios ou explosões, lesões, queimaduras ou óbito do trabalhador, com validade explicita. Conforme NR-07 da Portaria nº 24 de 29/12/94 do Ministério do Trabalho

8.14.12 Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão Público e seguido da comprovada Nfe (Nota fiscal eletrônica) relativa e emitida, de que a empresa proponente prestou satisfatoriamente serviços semelhantes em: quantitativos, materiais e tempo de duração, no ano de 2011 ou 2012, no Estado do Paraná. Ciente a proponente que tal atestado poderá ser confrontado e ter sua veracidade confirmada, ocorrendo em crime em caso de falsa informação. (A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ausência da NFe comprobatória é motivo de inabilitação)

8.14.13 Declaração responsabilizando-se por qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros em virtude dos produtos fornecidos, da montagem, do transporte e da execução dos espetáculos (se for necessário e caso configure).

8.15 - A Qualificação de Idoneidade será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

8.15.1 Certidão de regularidade perante os órgãos de defesa do consumidor, fornecida pelo PROCON ou por órgão similar, da sede da Licitante;

8.15.1.1 Em não existindo instalado o PROCON na sede da Licitante, deverá ser apresentada certidão com firma reconhecida expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, comprovando a inexistência do órgão no Município (ciente da responsabilidade criminal em caso de falsa afirmação e da direta inabilitação);

8.16 Caso a empresa proponente for originária de outro estado, os documentos relacionados do subitem 8.14.1 ao 8.14.11 deverão vir acompanhados em original de competente certidão de validação de reconhecimento da capacitação pelos Conselhos e órgãos regionais do Estado do Paraná (DEAM, Bombeiros, CREA e CRM) o não cumprimento deste item acarretará em inabilitação direta para tal proponente.

8.17 Os documentos específicos constantes do subitem 8.14.1 ao 8.14.11 deverão estar com validade em dia, tanto na data da abertura da presente licitação, como também nas entregas de material e nos dias dos shows pirotécnicos sob pena da Contratada não poder executar o objeto sem haver nenhum ônus ao Município, podendo ainda a CONTRATADA durante a vigência do contrato ser penalizada Civil, Criminal e administrativamente na ocorrência da constatação de documentos com validade expirada sem a devida renovação já expedida.

8.18 Estará a habilitação do proponente condicionada, ainda, a comprovação da regularidade da empresa junto aos respectivos órgãos expedidores das Certidões apresentadas, conforme consultas a serem realizadas via Internet, ou em diligências requeridas pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

9 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

9.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3.** abaixo.

9.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

9.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município CAFELÂNDIA, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:30 horas na Prefeitura de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - CAFELÂNDIA - PR.

9.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

9.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

10 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de CAFELÂNDIA.

10.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

10.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11 - DO CREDENCIAMENTO.

11.1 - No dia, hora e local estipulado no item 2 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

11.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 11.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

11.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

11.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

11.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de CAFELÂNDIA, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

11.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

11.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

11.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

11.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

11.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

11.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

11.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

11.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

11.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

11.7 - A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

11.8 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)**;

11.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

11.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

11.11 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **14.7** do item **14** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **11.8** deste item **11**.

11.12 - A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas **(ANEXO VII)**, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada



como empresa normal.

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

12.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

12.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

12.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **11.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

13 - ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS).

13.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

13.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **7.2**, **7.3** e **7.4** deste Edital;

13.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

13.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço unitário e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço unitário, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário ofertado.

13.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço unitário. O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço unitário da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

13.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço unitário estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

13.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

13.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.

14.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço unitário, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.

14.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na oferta anterior.

14.2.1 – *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance, será de 2 % (dois por cento), para todos os itens.*

14.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

14.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

14.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

14.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor unitário.

14.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

14.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **14.8**.

14.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **14.8**.

14.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **14.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.8** e **14.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

14.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

15.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.

15.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

15.2.1 - o último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2 - o preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

15.2.2.1 - dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

verbais;

15.2.2.2 - dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

15.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

15.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

15.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

15.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

16 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

16.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

16.1.1 - é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

16.1.2 - não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

16.1.3 - é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

16.1.4 - constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

16.1.4.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

16.1.4.2 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

16.1.4.3 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

16.1.4.4 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

requerimento de certidões; e

16.1.4.5 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

16.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

16.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

16.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município de CAFELÂNDIA.

16.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

16.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

16.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

16.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

16.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

16.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

16.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

16.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

16.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

16.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

16.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

17 - HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

17.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de CAFELÂNDIA, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. CONTRATAÇÃO.

18.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

18.2 - O Município de CAFELÂNDIA poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

19.1 - O prazo de validade da ata é de **12 (doze) meses**, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

20. PREÇO

20.1 - O valor global estimado para esta licitação é de: **R\$ 58.698,62 (Cinquenta e oito mil seiscientos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).**

20.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20.4 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

21 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

21.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

21.6 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. - Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

21.9. - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Solicitante, mediante emissão de solicitação da mesma.

21.10. - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21.13. - Os serviços e produtos deverão ser entregues conforme solicitação do setor competente e a empresa contratada após consultada e confirmado o pedido, terá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

que possuir condições comprovadas de efetuar a entrega em até 03 (três) horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar prazo diferenciado no documento de solicitação.

21.14. - O objeto desta licitação respeitará os agendamentos de datas e locais estritamente a serem definidos pelo MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

21.15. - Os materiais deverão ser de primeira qualidade e fabricação nacional ou de origem estrangeira, sendo que em ambos os casos os produtos serão aceitos na entrega somente se acompanhados da apresentação de todos os respectivos laudos de análise de qualidade e procedência emitidos por entidade credenciada junto ao INMETRO ou por certificador internacional desde que, reconhecidamente vinculado ao sistema ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation - ex: CNAS, DIN, ANSI, IPQ). Devendo estar em Conformidade às normas e padrões: da ABNT e do Exército Brasileiro, atendendo eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme também determina o Código de Defesa do Consumidor.

21.16. - No ato da entrega será verificada em vistoria as especificações solicitadas nos produtos, bem como, a qualidade dos serviços. Reservando-se a administração o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, solicitando sua imediata substituição. Logo, não serão aceitos produtos de má qualidade ou que não condigam exatamente com as cores e efeitos solicitados detalhadamente no ANEXO I e seus itens, sob pena da empresa contratada não receber os valores e ser ainda penalizada Civil, Criminal e Administrativamente.

21.17. - Toda vez que a solicitação do Município quer seja, pelo quantitativo ou quer seja, pelo qualitativo venha extrapolar e configurar “Show pirotécnico” nos dispostos das quantidades e produtos da LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de Setembro de 2002, SUBSEÇÃO II – DOS SHOW PIROTÉCNICOS, deverá a empresa fornecedora automaticamente e as suas expensas, ter que enviar técnico habilitado e credenciado (Blaster) e demais aparatos legais requeridos, para disparar eletronicamente todo o material, tantas e quantas vezes lhes for solicitado.

21.18. - Não será autorizado à empresa vencedora a subcontratação parcial ou global do Show Pirotécnico. Uma vez que a administração municipal é a Contratante Promotora do evento e independente de culpa responderá solidariamente com a proponente contratada em caso de acidentes, “É vedada a terceirização dos shows e espetáculos pirotécnicos requeridos neste edital”. Devendo ser a proponente contratada a executora direta dos objetos ficando, portanto também vedada a participação de empresas de representação ou de promoção e organização de eventos que não especifica no ramo de Fogos de artifícios. (LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de Setembro de 2002, SEÇÃO VI - DOS SHOWS PIROTÉCNICOS - Arts. 28 e 31 ambos parágrafo único)

21.19. - Em cumprimento as Normas Ambientais e de segurança, somente será permitido o uso de produtos que sejam biodegradáveis e cujo encapsulamento de confinamento seja de papel ou de outra fibra vegetal. PORTANTO: Não será permitido o lançamento de artefatos e bombas de morteiro cujo invólucro de ejeção ou a carcaça de arrebentação seja constituída de plástico ou qualquer outro tipo de polímero que polua e promova a produção de estilhaços perfuro cortantes.

21.20. - Todos os tubos de lançamento de morteiros de 2,5 (Duas e meia) a 6 (seis) polegadas deverão ser obrigatoriamente constituídos de fibra de vidro (fiberglass). Os quais, deverão ser propriamente estabilizados em grades confiáveis e recomendável e preferentemente também barricados com chapas de madeira e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

melhor fixados firmemente sacos de areia.

21.20.1 - Será exceção, para o item 13.9 o uso de Tortas e Conjuntos de Morteiros (Shell cakes) com tubos de papel cujo calibre seja de 2,5 (Duas e meia) polegadas desde que comprovadamente seja produto regular, formatado e produzido em fábrica autorizada e que sua proporção de utilização unitária se restrinja a no máximo 30% do total das bombas de seu calibre requeridas no espetáculo, e também que as cores e efeitos condigam e estejam estritamente dentro dos efeitos requisitados no índice específico item do Anexo I.

21.21. - Em caso de espetáculo pirotécnico, o mesmo, depois de montado deverá ficar em área isolada e protegido contra ação de curiosos e também contra ação da natureza (como chuva e umidade) em embalagens próprias ou blindadas com plásticos transparentes para facilitar a conferência do material em sua totalidade e contra intempéries.

21.22. - Para facilitar a conferência dos materiais, deverá constar embalagem totalmente em língua Portuguesa ostensiva com os timbres indicando a indústria ou importador de proveniência (marca), e acrescidos ainda, no caso: “Da Torta”: Número do Item, a quantidade de tubos, o calibre dos canos, os efeitos e o número de índice no Anexo I. “Do Morteiro”: Número do Item, o calibre, a quantidade, as cores e efeitos e o número de índice no Anexo I. “Da Candela”: Número do Item, o calibre, a quantidade, as cores e efeitos e o número de índice no Anexo I. “Da Girândola”: Número do Item, o calibre, a quantidade, as cores e efeitos e o número de índice no Anexo I.

21.23. - Em caso de espetáculo pirotécnico, após o término de cada espetáculo, realizar-se-á rigorosa vistoria no local, a ser executada pelo Blaster técnico responsável pelo evento, num raio proporcional ao poder das bombas utilizadas, a fim de se recolherem materiais eventualmente não deflagrados, o qual dará correta inativação e destino final nos termos previstos no R-105

22. PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Comprovante de regularidade de Débitos do INSS;
- Comprovante de regularidade de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

22.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município de CAFELÂNDIA:

23.1.1 - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

23.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.1.6 - Solicitar a(s) mercadoria(s);

23.1.7 - Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

23.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

23.2.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.5 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

3.2.7 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de CAFELÂNDIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

23.2.8 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de CAFELÂNDIA, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

23.2.9 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de CAFELÂNDIA obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

23.2.10 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de CAFELÂNDIA;

23.2.11 - comunicar por escrito ao Município de CAFELÂNDIA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

23.2.12 - entregar a(s) mercadoria(s) no prazo e formas ajustados;

23.2.13 - entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de CAFELÂNDIA.

23.2.14 - garantir a qualidade da(s) mercadoria(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.2.15 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de CAFELÂNDIA.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de CAFELÂNDIA;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de CAFELÂNDIA, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de CAFELÂNDIA.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de CAFELÂNDIA, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de CAFELÂNDIA.

23.5.3 - é vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 – PENALIDADES

24.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

24.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

24.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia, de atraso ou de demora;

24.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

24.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de CAFELÂNDIA, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

24.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

24.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

25 – DO FORO

25.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CORBÉLIA, excluído qualquer outro.

26 - Fazem parte integrante deste Edital:

<u>Anexo I</u>	Proposta de Preços;
<u>Anexo II</u>	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
<u>Anexo III</u>	Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;
<u>Anexo IV</u>	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
<u>Anexo V</u>	Carta de Credenciamento;
<u>Anexo VI</u>	Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato
<u>Anexo VII</u>	Declaração de ME e EPP
<u>Anexo VIII</u>	Minuta do Contrato

CAFELÂNDIA –PR , 06 de Setembro de 2013.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO II

À
Prefeitura Municipal DE **CAFELÂNDIA -PR**
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **0xx/2013**.

Abertura: dia **0x** de **s** de 2013 às **xx:00 horas**.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ
sob nº, sediada na Rua nº
....., Bairro, na cidade de
....., estado, declara, para fins de
participação no Pregão Presencial N° 0XX/2013, e sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital,
conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro
de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:	
Rep.Legal	
RG:	
Cargo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de **CAFELÂNDIA -PR**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **0xx/2013**.

Abertura: dia **0x** de **stembro** de 2013 às **xx:00 horas**.

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ
sob nº, sediada na Rua nº
....., Bairro, na cidade de
....., estado, declara, sob as penas
da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que
cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou
seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando
trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima,
durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de de

Licitante:	
Rep. Legal	
RG:	
Cargo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de **CAFELÂNDIA -PR**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **0xx/2013**.

Abertura: dia **0x** de **stembro** de 2013 às **xx:00 horas**.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, estado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:	
Rep.Legal	
RG:	
Cargo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de **CAFELÂNDIA -PR**
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **0xx/2013**.

Abertura: dia **0x** de stembro de 2013 às **xx:00 horas**.

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de **CAFELÂNDIA -PR**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP **N° 0xx/2013**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e Data.

PROPONENTE
Representante Legal

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/20__.

TIPO: MENOR PREÇO

Razão Social da proponente: _____ CNPJ n.º. _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

Inscrição Estadual n.º. _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º. _____

Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____

N.º. do telefone _____ N.º. de fax da empresa _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato**

Função do representante legal, _____

Endereço do representante legal, _____

RG n.º. _____ Órgão emissor _____ CPF _____

Local e data ____/____/____/20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... inscrita no CNPJ nº., é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº ____/20__**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2013 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 0XX/20__

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.121.878/0001-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º 502.250.819-20 e RG sob n.º 3.204.316-0 - SSP/PR, e a empresa _____, CNPJ: _____, localizada no município de _____, Estado do _____, sito a _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ CPF n.º _____, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º ___/20__** e na proposta da CONTRATADA datada de ___/___/20__.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de (inserir o objeto), na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL

2.2. O valor total dos itens registrados é de R\$ _____ (_____).

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **Requisição de empenho** em nome do Detentor, observando-se as condições estabelecidas nesta ATA, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE EMPENHO.

5.3. O Detentor da Ata deverá entregar os itens objeto desta ATA no local e endereço descrito na Requisição de empenho, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação formal do município.

5.4. O objeto desta ATA será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto desta ATA será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste instrumento, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.

5.6. Em caso de não aceitação do item objeto desta Ata, fica a Detentora obrigada a retirá-lo e a substituí-lo de forma imediata, sob pena de incidência nas sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

capituladas no **item 10** desta ATA.

5.7. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS, FGTS e CND MUNICIPAL**.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no município, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-061	339030	0	5700- Manut. e Desenvolvimento do Esporte
08.002	13.392.00102-038	339030	0	3870- Realização da Festa do Frango
08.002	13.392.00102-039	339030	0	3960- Manutenção Das Atividades Culturais

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- b) cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.
- 7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- a) pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
 - c) por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.
- 8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 8.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:
- a) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
 - b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

9.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

10.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

11. PUBLICIDADE DO EXTRATO

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CASOS OMISSOS

13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

14. DO FORO

14.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____